



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 883 – OUTUBRO/2019
Portaria 20/2019 (PREUNI)
(outubro/2019)**

Teresina, 16 de outubro de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – PREUNI / UFPI
Campus Ministro Petrônio Portella em Teresina- PI
Email: preuni@ufpi.edu.br / Fone: 86-3215-5604

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

A Prefeita Universitária da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º São competências da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia:

I - Programar as licitações em articulação com as unidades administrativas da Prefeitura Universitária – PREUNI – UFPI;

II - Dirigir e julgar as licitações que buscam escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e praticar os atos necessários para posterior contratação;

III - Coordenar o recebimento de envelopes contendo as propostas comerciais, documentos de habilitação e documentação complementar;

IV - Solicitar às áreas competentes pareceres, documentos e papéis, visando à obtenção de elementos necessários ao julgamento dos processos licitatórios;

V - Julgar os documentos de habilitação;

VI - Julgar as propostas de preço;

VII - Lavrar atas de todas as fases do processo licitatório;

VIII - Revisar os seus atos - “ex-offício” ou por “provocação”;

IX - Remeter “ex-offício” para a autoridade superior proferir a decisão final, nos casos de não reconsideração de decisão pela CLOS;

X- Promover diligências, quando necessário;

XI - Submeter os processos licitatórios, após regular instrução, ao Prefeito Universitário a fim de encaminhar ao Reitor da UFPI, para fins de homologação, ou, conforme o caso, anulação ou revogação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – PREUNI / UFPI
Campus Ministro Petrônio Portella em Teresina- PI
Email: preuni@ufpi.edu.br / Fone: 86-3215-5604

XII - Sugerir à autoridade competente aplicação de sanções aos proponentes infratores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumpre ao representante da Administração no procedimento licitatório, isto é, ao agente público que compõe a Comissão de Licitação de Obras e Serviços, a responsabilidade pelo fiel cumprimento da legislação referente à licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade administrativa estende-se a todos os membros da Comissão, ou seja, respondem solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual manifestadamente divergente, registrada em Ata.

Teresina, 10 de Outubro de 2019.


Gabriela Celso Melo Soares de Vasconcelos
Prefeita Universitária

Publicado no Boletim de Serviço nº , de / / 2019.

